

PROGRAMA UFMG MEU LUGAR – AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - CURSOS DE ALTERNÂNCIA
CHAMADA Conjunta PRAE/FaE/Fump nº 01/2026

Suporte financeiro para aquisição de equipamento tecnológico de informação e comunicação por
estudantes indígenas, quilombolas e campesinos dos cursos de alternância da UFMG

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a Faculdade de Educação - FaE e a Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump tornam pública a presente Chamada Conjunta para manifestação de interesse no Suporte Financeiro - Auxílio Inclusão Digital, destinado à aquisição de equipamento tecnológico de informação e comunicação por estudantes indígenas, quilombolas e campesinos dos cursos de alternância da UFMG, no âmbito do Programa UFMG Meu Lugar, observadas as disposições da Portaria PRAE nº 1.286/2026, que estabelece os procedimentos de ingresso, continuidade e acompanhamento de estudantes nas ações do referido Programa.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada tem por finalidade conceder suporte financeiro, na modalidade **Auxílio Inclusão Digital**, para aquisição de equipamento tecnológico de informação e comunicação, visando contribuir para a inclusão digital e para o desenvolvimento das atividades acadêmicas de estudantes indígenas, quilombolas e campesinos dos cursos de alternância da UFMG.

1.2. O suporte financeiro destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos de alternância da UFMG, especialmente na Licenciatura em Educação do Campo - LeCampo e na Formação Intercultural para Educadores Indígenas - FIEI.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e de outras fontes de financiamento da assistência estudantil da UFMG.

2.2. A execução desta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DO OBJETO E DO VALOR DO SUPORTE FINANCEIRO - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

3.1. Será concedido suporte financeiro, na modalidade Auxílio Inclusão Digital, em parcela única de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de equipamento tecnológico.

3.2. O suporte financeiro destina-se à aquisição de notebook ou tablet novo.

3.3. O equipamento deverá observar as seguintes configurações mínimas e recomendadas:

I - Notebook

a) Configuração mínima: processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3, ou equivalente ou superior; memória RAM de 8 GB; armazenamento em SSD de 256 GB; tela de, no mínimo, 14 polegadas com resolução HD; sistema operacional Windows 11 ou Linux.

b) Configuração recomendada: processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente ou superior; memória RAM de 16 GB; armazenamento em SSD de 512 GB; tela com resolução Full HD.

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/FaE/Fump nº 01/2026



II - Tablet

- a) Configuração mínima: arquitetura ARM 64 bits; memória RAM de 4 GB; armazenamento interno de 64 GB (flash, UFS ou eMMC); tela de, no mínimo, 10 polegadas; sistema operacional Android (em versão suportada) ou iPadOS.
- b) Configuração recomendada: memória RAM de 6 GB ou superior; armazenamento interno de 128 GB ou superior; tela de, no mínimo, 10,9 polegadas ou resolução igual ou superior a Full HD.

3.4. O equipamento adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.5. Caso o valor do equipamento seja inferior ao valor concedido, o(a) estudante poderá utilizar o saldo remanescente para aquisição de itens complementares relacionados ao uso do equipamento, tais como mouse, teclado, adaptadores ou periféricos similares, bem como de itens voltados à sua conservação, como capa, mochila ou similares.

3.6. Todos os itens adquiridos com recursos do suporte financeiro deverão compor a prestação de contas, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.7. Caso o valor total comprovado seja inferior ao valor do suporte financeiro recebido, o(a) estudante deverá restituir a diferença à Fump.

3.8. Caso o valor da aquisição ultrapasse o valor do suporte financeiro concedido, a diferença será de responsabilidade do(a) estudante.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de alternância da UFMG;
- II - possuir vínculo com os cursos FIEI ou LeCampo;
- III - residir em aldeia indígena, assentamento, comunidade quilombola ou território campestre;
- IV - não ter sido contemplado(a) anteriormente com auxílio financeiro para aquisição de equipamento tecnológico no âmbito da assistência estudantil da UFMG;
- V - não possuir pendências de prestação de contas junto à PRAE/Fump.

4.2. A participação nesta Chamada não garante a concessão do suporte financeiro, que observará os critérios definidos neste instrumento e a disponibilidade orçamentária.

4.4. Não poderão ser contemplados(as) nesta Chamada estudantes que já tenham recebido equipamento tecnológico ou suporte financeiro destinado à aquisição de equipamento tecnológico de informação e comunicação por meio de programas, projetos, chamadas ou iniciativas da UFMG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma desta Chamada.

5.2. O(A) estudante deverá registrar sua manifestação de interesse por meio da Área do Aluno, disponível na página da Fump, na opção específica desta Chamada.

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/FaE/Fump nº 01/2026



5.3. A PRAE, a FaE e/ou a Fump poderão solicitar documentos complementares para confirmação das informações apresentadas, quando necessário.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Havendo número de inscrições habilitadas superior à disponibilidade orçamentária, a classificação dos(as) estudantes observará, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização, até o limite do orçamento:

- I - estudante com classificação socioeconômica mais vulnerável no SINAe/Fump;
- II - menor renda familiar per capita;
- III - estudante com deficiência;
- IV - estudante com filhos(as), pessoa idosa ou pessoa com deficiência no grupo familiar;
- V - estudante residente em território com maior dificuldade de acesso à conectividade, infraestrutura digital ou serviços públicos.

6.2. Persistindo empate após a aplicação dos critérios de priorização previstos no item 6.1, será utilizado como critério de desempate a maior idade do(a) estudante.

6.3. A análise das inscrições observará os princípios da equidade, considerando as especificidades territoriais, culturais e socioeconômicas dos(as) estudantes indígenas, quilombolas e camponeses.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado nas páginas eletrônicas da PRAE e da Fump, conforme cronograma desta Chamada.

7.2. Não serão divulgadas informações sobre renda, composição familiar ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes inscritos(as).

7.3. A relação classificatória preliminar ficará disponível para consulta dos(as) inscritos(as) para eventual apresentação de recurso.

7.4. O(A) estudante poderá apresentar recurso administrativo no período previsto no cronograma desta Chamada.

7.5. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário próprio, disponibilizado em link específico informado pela PRAE/Fump.

7.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma.

7.7. A análise dos recursos observará os critérios desta Chamada e a disponibilidade orçamentária.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O suporte financeiro será depositado diretamente em conta bancária de titularidade do(a) estudante contemplado(a).

8.2. O(A) estudante que não possuir conta bancária apta ao recebimento do suporte financeiro, ou que possuir pendência que impeça o depósito, deverá regularizar a situação até a data de divulgação do resultado final, com a devida comunicação à Fump.

8.3. A Fump não se responsabiliza por atraso no pagamento decorrente de inconsistência, erro ou pendência nos dados bancários informados pelo(a) estudante.

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/FaE/Fump nº 01/2026



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal em nome do(a) estudante ou de outro membro de seu núcleo familiar, conforme cadastro no SINAÉ/Fump.
- 9.2. A comprovação da compra deverá ser enviada em até 30 dias corridos após o recebimento do suporte financeiro, por meio da Área do Aluno, no espaço reservado para esta finalidade.
- 9.3. A prestação de contas deverá comprovar a aquisição do equipamento tecnológico e, se for o caso, dos itens complementares adquiridos com o saldo remanescente do suporte financeiro.
- 9.4. Caso não seja apresentada a Nota Fiscal para comprovar que o suporte financeiro foi utilizado para a finalidade prevista nesta Chamada, o(a) estudante deverá reembolsar à Fump o valor recebido.
- 9.5. O não reembolso impossibilitará o acesso do(a) estudante a outras Chamadas do Programa UFMG Meu Lugar até a regularização da situação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DO CANCELAMENTO, DA RESTITUIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. O(A) estudante contemplado(a) nesta Chamada deverá observar, no que couber, as obrigações previstas na Portaria PRAE nº 1.286/2026, especialmente quanto à manutenção da matrícula regular, comunicação de alterações acadêmicas, pessoais, bancárias e socioeconômicas, bem como atendimento às convocações da PRAE e/ou da Fump.
- 10.2. O(A) estudante poderá ser convocado(a) para acompanhamento multiprofissional pela PRAE e/ou pela Fump, nos termos da Portaria PRAE nº 1.286/2026, especialmente quando forem identificadas situações relacionadas à permanência estudantil, à necessidade de atualização de informações ou à verificação das condições que fundamentaram a concessão do suporte financeiro.
- 10.3. O não comparecimento às convocações para acompanhamento deverá ser justificado formalmente pelo(a) estudante no prazo de até 10 (dez) dias corridos, nos termos do § 4º do art. 7º da Portaria PRAE nº 1.286/2026, sendo assegurado o direito de manifestação antes de eventual decisão administrativa.
- 10.4. Considerando tratar-se de suporte financeiro concedido em parcela única, a constatação de descumprimento das condições desta Chamada, da Portaria PRAE nº 1.286/2026 ou de outras normativas institucionais aplicáveis poderá implicar, conforme o caso, o cancelamento da participação do(a) estudante, a exigência de restituição dos valores recebidos e a adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 10.5. Poderão ensejar cancelamento da participação, exigência de restituição dos valores ou outras providências administrativas, conforme o caso:
- I - solicitação formal do(a) estudante;
 - II - não atendimento aos critérios de participação previstos nesta Chamada;
 - III - integralização curricular, cancelamento de registro, abandono de curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, quando a situação comprometer a finalidade do suporte concedido;
 - IV - não comparecimento à convocação de acompanhamento multiprofissional por 2 (duas) vezes consecutivas, sem apresentação

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/FaE/Fump nº 01/2026



de justificativa formal;

V - descumprimento das disposições desta Chamada, da Portaria PRAE nº 1.286/2026 ou de outras normativas institucionais aplicáveis;

VI - constatação de omissão, fraude, falsidade documental ou má-fé nas informações prestadas;

VII - uso do recurso em finalidade diversa daquela prevista nesta Chamada;

VIII - não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou não devolução de valores quando devida;

IX - sanção disciplinar ou administrativa transitada em julgado com decisão de desligamento da Instituição.

10.6. Caso seja confirmada omissão, fraude, falsidade documental, má-fé ou uso indevido do recurso, o(a) estudante deverá restituir os valores recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.7. Estudantes inadimplentes com a PRAE ou com a Fump ficarão impedidos(as) de participar de novas chamadas das ações do Programa UFMG Meu Lugar até a regularização da situação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderão ser realizadas entrevistas, solicitação de documentos complementares ou outros procedimentos de verificação durante a vigência desta Chamada.

11.2. Esta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. Os casos omissos serão analisados pela PRAE, ouvidas a FaE e a Fump.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UFMG

Faculdade de Educação – FaE/UFMG

Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump

Anexo I - CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições Link: https://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf	29/06/2026 a 03/07/2026
Resultado preliminar	07/06/2026
Período de recursos Link: https://forms.gle/3Sx29UxcEaCp6bX58	08/07/2026 e 09/07/2026
Resultado	13/07/2026